



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.937 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade social que especifica, para o exercício de 2015”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2015, a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa - APNEN, portadora do CNPJ n. 09.353.221/0001-18, entidade social reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal n. 2331, de 24 de junho de 2009.

§ 1º A subvenção ora concedida será no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), provenientes de recursos do Tesouro Municipal;

§ 2º A subvenção que trata esta Lei será liberada à entidade mensalmente de forma parcelada durante o exercício de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Parágrafo único. A dotação orçamentaria que trata o caput deste artigo, ficando condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20 e seus parágrafos, da Lei Municipal n. 2865, de 28 de julho de 2014.

Art. 3º A entidade beneficiada nesta Lei fica proibida de repassar a subvenção a outros órgãos, conforme determinado no art. 49, inciso II, da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º A entidade beneficiada com a presente Lei fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida, até o dia 30 de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 25 DE MARÇO DE 2015



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL